Id:0B61F8BE721EE962

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

ALTO LONGÁ

PORTARIA 112 / 2021 ALTO LONGÁ-PI, 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Alto Longá-PI, indicados pelos segmentos previsto na Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Longá – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XXVII e XXXVI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e nos termo da Lei nº 016/2019, que altera a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

CONSIDERANDO, a necessidade da Renovação do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Alto Longá – PI, para o quadriênio de 2021 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria das Dores de Oliveira lima
SUPLENTE: Maria da Cruz Freitas Braga

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES

TITULAR 1 – Ana Célia da Solidade Bezerra (Professora)
SUPLENTE 1 - Joselina Saraiva de Oliveira (Professora)
TITULAR 2 - Antonio da Paz Lima (Aluno)
SUPLENTE 2- João Victor Lopes de Andrade

III- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR- 1- Luzineide da Silva Nunes
SUPLENTE1- Maria do Desterro Nonata
TITULAR- 2- Luiz Neto de Oliveira
SUPLENTE 2- Susana Pereira de Macedo

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR-1- José Maria Marques de Melo
SUPLENTE- 1- Acelino Vieira de Sousa
TITULAR: 2- Virgilio Rocha da Silva
SUPLENTE: 2- Rubenil Xavier da Silva

Art. 2º- A escolha do Presidente e Vice Presidente foi feita por aclamação pelos membros do referido Conselho, ficando definido:
Presidente- Ana Célia da Solidade Bezerra (Professora)
Vice-Presidente - Joselina Saraiva de Oliveira (Professora)

Art. 3º - O prazo de validade do CAE conforme legislação vigente é de 4 (quatro) anos a partir desta data.
\

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação, obedecendo na íntegra o que dispõe a Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020.

Comunique – se;
Publique – se;
Cumpra- se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Longá – PI, 30 de Março de 2021.

Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9278ABCE501

AMPAR
A INTEGRAÇÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

MIGUEL LEÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 07/2021 – INXG

Processo Administrativo: nº. 07/2021

Procedimento Licitatório: nº. 03/2021.

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS QUE ENVOLVEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - PI (AMPAR)

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA -PI (AMPAR)

Contratado: NATHÁLIA QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.545.367/0001-05

Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 01 de março de 2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Id:10EF0E9FE846E500

AMPAR
A INTEGRAÇÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA

MIGUEL LEÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS QUE ENVOLVEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - PI (AMPAR)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 03/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica referente aos procedimentos licitatórios e contratos que envolvem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Parnaíba - PI (AMPAR). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 03/2021 e **ADJUDICO** o objeto deste ao escritório **NATHÁLIA QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.545.367/0001-05**, com o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento

Presidente